



Estado de Mato-Grosso



LEI Nº 518 , DE 27 DE OUTUBRO DE 1 952

Autor: Poder Executivo

Eleva para M o padrão de
vencimentos dos Guardas de Coletoria
rias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado para M o padrão de ven
cimento dos Guardas de Coletorias.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de ja
neiro de 1 953.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de outubro de
1 952, 131º da Independência e 64º da República.

Assinado
Assinado

Registrado à fls. 41...
Em 8. 11. 952
Aguiar Ribeiro
C. Ad. C. N.